



Câmara Municipal de Penacova

MINUTA DA ATA n. 13/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/06/2025

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 11H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Hora de abertura: 11H00.

Local: Casa das Artes Martins da Costa.

Faltou justificadamente: o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua exequoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.-- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1.- SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/06/2025.-----

1.2.- CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 15 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506857957
página 1 de 30



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025. -----

1.3.- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024.

Foram presentes ao Executivo: -----

-

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2024, elaboradas de acordo com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP). -----

- A Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial. -----

-

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por maioria com 3 votos a favor e 3 abstenções, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2024. -----

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.4.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 3 votos a favor e 3 abstenções, aprovar a proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.5.- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO CENTRO-07-2114-FEDER-000306 (CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO) - EQ BEI PT2020.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957
página 2 de 30



De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira adenda ao contrato de financiamento reembolsável à operação CENTRO-07-2114-FEDER-000306. (Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão) – EQ BEI PT2020.

1.6.- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DAS ADENDAS AOS CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE 2 EM.:

1.6.1. MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, CELEBRADO COM A PENAPARQUE.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao Contrato Programa – Infraestruturas de Alojamento Restauração e Bebidas, celebrado com a Penaparque. ----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.6.2. MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER, CELEBRADO COM A PENAPARQUE

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por maioria com 3 votos a favor e 3 abstenções aprovar a adenda ao Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer, celebrado com a Penaparque -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

1.7.-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO “ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS- INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES”.

Informação

Na sequência da informação reportada pela CIM-RC, a operação com o operador Busway Coimbra, SA, irá iniciar-se previsivelmente a 1 de agosto de 2025, pelo que se torna necessário fazer nova reprogramação no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação Financeira Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos- Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

1.8.- APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DOS FORNOS DA CAL DO CASAL DE SANTO AMARO A CELEBRAR COM O GRUPO RECREATIVO DO CASAL.

Minuta

Considerando que:-----

- Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente no que diz respeito a Património, cultura e ciência, bem como Promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----
- É competência da Câmara Municipal "*assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)*" nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.-----
- Compete ainda à Câmara Municipal "*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (...)*" de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----
- A cedência destas instalações e espólio irá permitir salvaguardar a manutenção da história da produção de cal no Concelho de Penacova, a qual remonta aos séculos XVII e XVIII, dando-lhe, assim, a relevância de outrora. O desenvolvimento e divulgação desta atividade tão própria desta comunidade, proporcionará uma maior dinamização do Concelho, para além de assegurar a passagem de conhecimento técnico, educar e sensibilizar para as questões de sustentabilidade ambiental, económica e social. Pretende-se assim dar visibilidade e afirmar a importância da produção tradicional de cal, que contribuiu para o desenvolvimento social e económico do concelho. No Núcleo Museológico encontram-se expostas diversas ferramentas e objetos tradicionais relacionados quer com a atividade dos Cabouqueiros, quer com a dos Carpinteiros, sendo que, é da maior relevância manter esse espólio conservado, sendo esse um dos objetivos do presente protocolo. De realçar que o turismo vive um período de profunda transformação, mais do que sítios diferentes ou oportunidades de descanso, as pessoas viajam cada vez mais à procura de novas experiências, novas vivências, onde a conservação dos recursos naturais, o conhecimento da cultura local e o desenvolvimento sustentável dos destinos ocupam um lugar relevante. A recuperação e perpetuação de tradições e memórias consitui assim, uma experiência diferenciadora.-----



Câmara Municipal de Penacova

Assim entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360-341 Penacova, com o NIPC nº 506 657 957, aqui representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Grupo Recreativo do Casal, com sede em Rua do Clube, n.º 3, 3360-180, Casal de Santo Amaro – Penacova, NIF 501 597 611, aqui representada por ---, Cartão de Cidadão n.º ---, na qualidade de ---.-----
É celebrado o presente protocolo de cedência do Núcleo Museológico dos Fornos da Cal do Casal de Santo Amaro, nos termos das cláusulas seguintes:-----

1ª Cláusula

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a cedência, por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante, da utilização das instalações, equipamentos, espólio e zona envolvente do Núcleo Museológico dos Fornos da Cal, sito na Rua do Forno – Casal de Santo Amaro, Freguesia de Penacova, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1971.-----

2ª Cláusula

Prazo

O presente protocolo vigora pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito com a antecedência mínima de 30 dias.-----

3ª Cláusula

Objetivo

A cedência das instalações, equipamentos, espólio e zona envolvente do Núcleo Museológico, tem como objetivo proporcionar, dinamizar e divulgar a história da produção de cal no Concelho de Penacova, bem como educar e sensibilizar para as questões de sustentabilidade ambiental, económica e social. -----

4ª Cláusula

Deveres do Primeiro Outorgante

O primeiro outorgante, compromete-se a:-----

- 1- Ceder a utilização das instalações, equipamentos espólio e zona envolvente a título gratuito ao segundo outorgante.-----
- 2- Colaborar na dinamização e divulgação do espaço e atividades exercidas, nomeadamente proporcionando visitas ao espaço.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957
página 5 de 30

3- Realizar as obras necessárias à conservação e manutenção do espaço.-----

5ª Cláusula

Deveres do Segundo Outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:-----

- 1- Usufruir de todas as instalações, equipamentos, espólio e zona envolvente para o fim estabelecido na cláusula primeira do presente protocolo;-----
- 2- Zelar pela integridade das instalações, equipamentos e espólio cedidos;-----
- 3- Não ceder a terceiros a utilização das instalações, equipamentos e espólio;-----
- 4- Promover e/ou colaborar nas visitas de âmbito turístico e escolar que possam vir a realizar-se; -----
- 5- Efetuar a limpeza do espaço.-----
- 6- Proceder às obras que sejam necessárias para o exercício da atividade pretendida, mediante comunicação e autorização prévia do primeiro outorgante.-----

6ª Cláusula

Devolução do bem

Com a cessação do protocolo, independentemente da causa, o segundo outorgante fica obrigado a devolver ao primeiro outorgante, nas mesmas condições que lhes foram cedidos, todos os espaços, equipamentos usufruídos no âmbito do exercício da atividade, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal. -----

7ª Cláusula

Rescisão

- 1- O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do protocolo, confere à outra parte, nos termos gerais de direito, a possibilidade de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----
- 2- A rescisão do presente protocolo poderá ser concretizada a todo o tempo, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, desde que devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada por ---, de --- de --- de 2025.-----

E por ambas as partes aceitarem o conteúdo integral do presente protocolo, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.-----

De acordo com o documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cedência das instalações do Núcleo Museológico dos Fornos da Cal do Casal de



Câmara Municipal de Penacova

Santo Amaro a Celebrar com o Grupo Recreativo do Casal. -----

1.9.- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA I.P. – PROJETO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA 2 HABITAÇÕES – PARADA.”

Minuta

Entre -----:

Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, freguesia e concelho de Penacova, com o correio eletrónico geral@cm-penacova.pt de ora em diante designado por Município ou Proprietário do solo, representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, conforme certidão que arquivo e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;-----

E -----

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, (cujos estatutos foram aprovados por Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio), com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., ou Entidade Superficiária, representado por Benjamim Pereira, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, conforme Resolução de Conselho de Ministros n.º 125/2024, de 05/09/2024, publicada no Diário da República n.º 178, 1ª Série, de 13 de setembro de 2024;

Conjuntamente designadas por Partes, -----

é ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 20 de fevereiro de 2024, relativo ao Projeto designado por “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada”, o presente contrato de constituição de direito de superfície, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O Município é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, constituído por Casa para escola -----

com um salão, entrada ou vestíbulo, recreio e retrete e terreno anexo cercado, terreno com área total de 1.433,68 m², área de implantação do edifício 183,00 m², área bruta de construção 183,00 m²,



Câmara Municipal de Penacova

área bruta privativa 170,00 m2, localizado na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, concelho de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o número três mil, setecentos e quarenta e sete da Freguesia de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 727, com o valor patrimonial de 22.040,00 €; -----

2. Pelo presente contrato, o Município de Penacova constitui um direito de superfície, de forma gratuita, sobre o prédio identificado no número anterior a favor do IHRU, I.P., ao qual é atribuído o valor de 17.632,00 €; -----

3. O prédio descrito no número 1 (um) da presente cláusula encontra-se identificado a tracejado na Planta com o n.º 01, que constitui o Anexo A do presente contrato e que deste faz parte integrante. --

Cláusula Segunda (Finalidade)

1. O direito de superfície constituído nos termos da cláusula anterior destina-se exclusivamente à prossecução e desenvolvimento do Projeto designado por "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada", a que se refere o Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o IHRU, I.P., em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

2. O Projeto designado por "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada" é promovido em regime de habitação de custos controlados ao abrigo da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação, e visa a atribuição de habitações a rendas acessíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, contribuindo para a concretização do "Investimento RE-C02-i05 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis" da componente 02-Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

Cláusula Terceira (Prazo)

O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, com início na data de celebração do presente contrato, prorrogável por períodos de 5 anos até amortização do valor de investimento realizado pelo IHRU, de acordo com Acordo. -----

Cláusula Quarta (Entrega dos prédios)

O prédio identificado na cláusula primeira é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos e desocupado de pessoas e bens. -----

Cláusula Quinta (Obrigações das Partes)

Na prossecução dos objetivos definidos no presente contrato, o IHRU, I.P. e o Município obrigam-se a cumprir os termos e condições estabelecidos no Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o IHRU, I.P., em vinte

de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, que constitui o Anexo B do presente contrato e que deste faz parte integrante. -----

Cláusula Sexta

(Alienação e oneração do direito de superfície)

1. O direito de superfície é constituído intuito personae ao IHRU, I.P., não podendo ser alienado ou onerado sem autorização expressa por escrito do Município de Penacova. -----
2. O Município de Penacova tem direito de preferência, em último lugar, na alienação do direito de superfície por qualquer causa, nos termos estabelecidos no artigo 1535.º do Código Civil. -----
3. O direito de reversão, não poderá ser exercido pelo Município de Penacova com fundamento no não cumprimento dos prazos de início e ou de conclusão das obras de construção quando determinado pelas condições atuais de mercado da construção ou por razões imputáveis à CIM, e às condições de extinção do direito de superfície. -----

Cláusula Sétima

(Extinção do direito de superfície)

O direito de superfície extingue-se nos termos previstos no artigo 1536.º do Código Civil. -----

Cláusula Oitava

(Dados Pessoais)

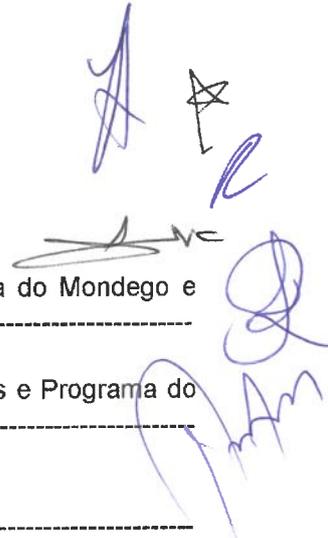
Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam escrupulosamente o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), na Lei n.º 58/2019, de 8 agosto, e demais legislação aplicável. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato para constituição do Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. – projeto “Reabilitação e ampliação de antiga escola primária 2 habitações – Parada.” -----
-

1.10 APROVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE TERRENO RÚSTICO SITO NOS COVAIS.

Informação

Por indicação do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, foi iniciado o processo para aprovação da realização de Hasta Pública para arrendamento de um terreno rústico, sito nos Covais,



inscrito na matriz predial com o número 5076, da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, concelho de Penacova, com a área total de 12,665 Ha. -----

Assim, foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente Caderno de Encargos e Programa do Concurso, que se anexam à presente informação. -----

-

Relativamente a datas é proposto o seguinte: -----

-

- Data limite para apresentação/envio de propostas – 7 de julho de 2025. -----

- data e hora para realização da hasta pública - 8 de julho de 2025 pelas 10h30m. -----

Também o júri deve ser nomeado, formando a Comissão da Hasta Pública através da designação de 3 membros efetivos, um dos quais preside e dois vogais. -----

Assim são propostos como membros do júri os seguintes elementos: -----

-

- Anabela Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Presidente; -----

- Joana Pereirinha, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetiva; -----

- Miguel Assis, Coordenador Municipal da Proteção Civil, na qualidade de vogal efetivo; -----

- Rodrigo Nogueira, Técnico Superior, na qualidade de vogal suplente; -----

- Joana Granjeio, Assistente Técnica, na qualidade de vogal suplente. -----

O valor base de licitação do arrendamento será de 800,00€ (oitocentos euros). -----

- Para cada lanço o valor será de 100,00€ (cem euros). -----

-

Os restantes elementos podem ser analisados e consultados nas peças do procedimento que se anexam. -----

-

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor, com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, e 3 contra: -----

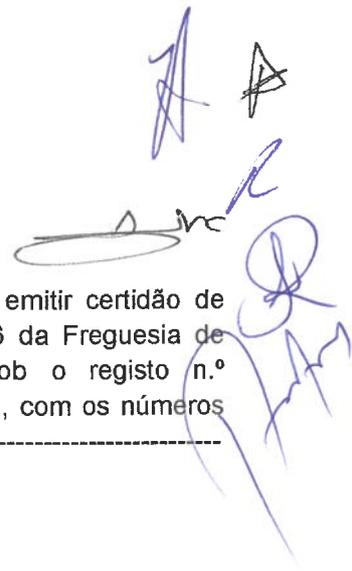
- Aprovar a realização da Hasta Pública para arrendamento de um terreno rústico sito nos Covais; ----

-

- Aprovar e nomear os membros do júri efetivos e suplentes, nos termos da presente informação. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 2566 DA FREGUESIA DE PENACOVA.



Atendendo à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade emitir certidão de toponímia com o seguinte teor: O imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o registo n.º 11572/20150519, localiza-se na povoação de Riba de Cima, na Estrada Principal, com os números de polfícia 10 e 10A. -----

1.12. RATIFICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE PRÉDIO (ARTIGO MATRICIAL N.º 1963) DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ALVA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício do direito de preferência do prédio (Artigo Matricial N.º 1963) da Freguesia de São Pedro de Alva.-----

1.13. CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS.

Informação.

De acordo com o estabelecido no art.º12º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º1 do art.º 6º da Lei n.º8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do art.º 29º n.º1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2025 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2025.-----

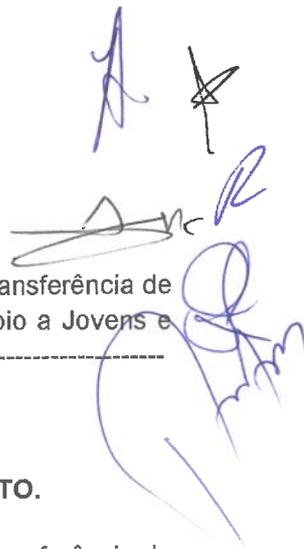
Assim remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 24 fevereiro de 2025 a 16 de junho de 2025 ao abrigo da deliberação de 20 de dezembro 2024.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 24 de fevereiro de 2025 a 16 de junho de 2025 ao abrigo da deliberação de 20 de dezembro 2024.-----

2.-- DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

2.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

2.1.1. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE PARA APOIO A DESLOCAÇÃO EM PORTUGAL CONTINENTAL.



Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **640,00€ (seiscentos e quarenta euros)** à Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede para apoio a deslocação ao Douro. -----

2.1.2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **1 000,00 (mil euros)** à Associação Divo Canto para apoio ao funcionamento referente ao ano de 2025. -----

2.1.3. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO PARA APOIO A DESLOCAÇÕES EM PORTUGAL CONTINENTAL.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar: -----

- a transferência de verba no montante de **680,00€ (seiscentos e oitenta euros)** para apoio a deslocação a Lisboa; -----

- a transferência de verba no montante de **320,00€ (trezentos e vinte euros)** para apoio a deslocação a Vila Real. -----

2.1.4. AGRUPAMENTO 1316 DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA APOIO A ATIVIDADE PONTUAL.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **350,00€ (trezentos e cinquenta euros)** para o Agrupamento 1316 de Figueira de Lorvão para apoio a atividade pontual. -----

2.1.5. ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E RECREIO DO CARREGAL PARA APOIO A OBRAS EFETUADAS.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **658,15€ (seiscentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos)** à Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio do Carregal para apoio a obras efetuadas. -----

3. SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE



Câmara Municipal de Penacova

3.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

3.1.1. UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE CICLISMO NA ÉPOCA 2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **3 300,00€ (três mil e trezentos euros)** à União Desportiva Lorvanense referente a inscrições da equipa de Ciclismo 2024. -----

3.1.2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE BILHAR NA ÉPOCA 2023/2024

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **2 500,00€ (dois mil quinhentos euros)** para apoio a inscrições da equipa de Bilhar na época 2023/2024. -----

3.1.3. UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA ÉPOCA 2024/2025

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **4 250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros)** para apoio a inscrições da equipa de futebol na época 2024/2025. -----

3.1.4. UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE BILHAR NA ÉPOCA 2024/2025

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **3 250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros)** para apoio a inscrições da equipa de Bilhar na época 2024/2025. -----

3.1.5. MOCIDADE FUTEBOL CLUBE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA ÉPOCA 2024/2025.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros)** para apoio a inscrições da equipa de futebol na época 2024/2025. -----



3.1.6. KORPO ACTIVO PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE CICLISMO NA ÉPOCA 2025.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **3 000,00€ (três mil euros)** para apoio a inscrições na época 2025 da equipa de Ciclismo. -----

3.1.7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO PEDRO DE ALVA PARA APOIO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA FUNDAÇÃO INATEL NA ÉPOCA 2024/2025.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **3 000,00€ (três mil euros)** para apoio a inscrições da equipa de Futebol na Fundação INATEL. -----
-

3.1.8. UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTSAL NA ÉPOCA 2024/2025.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **2 100,00€ (dois mil e cem euros)** para apoio a inscrições da equipa de Futsal na época 2024/2025. -----
-

3.1.9. CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE ATLETISMO NA ÉPOCA 2024/2025.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros)** para apoio a inscrições da equipa de Atletismo na época 2024/2025. -----
-

3.1.10. UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA APOIO AO MUNICIPALITO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de **400,00€ (quatrocentos euros)** para apoio ao Municipalito. -----
-



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

4.-- DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 – 1 TÉCNICO/A SUPERIOR DA ÁREA DA NUTRIÇÃO

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções, aprovar a abertura do procedimento concursal previsto no Mapa de Pessoal, para um/a Técnico/a Superior na área da Nutrição – Vínculo (CTFP tempo indeterminado), com Licenciatura em Nutrição e inscrição válida e efetiva na Ordem dos Nutricionistas, para a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

4.2.- APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES – FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

- Candidatura n.º 29/2025 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor de 270,00€ (duzentos e setenta euros) para pagamento de óculos e lentes. -----

- Candidatura n.º 30/2025 Processo: 202117883 -----

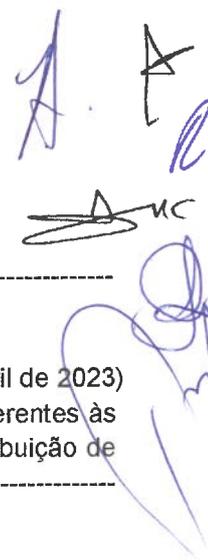
Atribuição de apoio económico pontual no valor de 281,11€ (duzentos e oitenta e um euros e onze cêntimos) para despesas de saúde. -----

- Candidatura n.º 31/2025 Processo: 201718267 -----

Atribuição de apoio económico no valor de 516,00€ (quinhentos e dezasseis euros). -----

4.3.- ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E TRANSDEV INTERIOR, S.A.

Minuta



Considerando que: -----

-

- As Partes outorgaram em 27 de março de 2023 (com assinaturas digitais em 3 e 11 de abril de 2023) o «Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO). -----

-

- Sucede que, em 31 de julho de 2023 (com assinaturas digitais em 9 e 23 de agosto de 2023), foi celebrado um aditamento, uma vez que ambas as partes foram do entendimento que o montante a executar a partir do ano de 2023 devia ser revisto, devido ao aumento dos custos para o funcionamento dos transportes públicos. -----

- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----

- A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----

-

- Em 18 de julho de 2024 foi celebrado aditamento ao acordo inicial, o qual contemplou o montante da compensação anual, que se fixou em 448.706,87€ (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos). -----

- Em 28 de janeiro de 2025 procedeu-se a novo aditamento ao acordo inicial pelo período de seis meses (até junho de 2025), uma vez que era expectável que em meados do corrente ano, passasse a operar uma nova entidade de transportes públicos, cujo montante de compensação se fixou em 228.885,37€ (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos). -

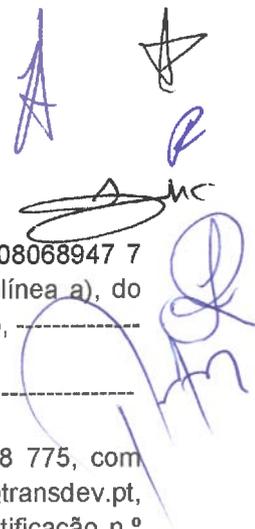
- Contudo, em 27 de maio de 2025 a CIMRC informou que o período de Funcionamento Normal (operação) dos Contratos de Concessão por modo rodoviário da Região de Coimbra Lotes 1,2 e 3, irá ter lugar a 1 de agosto de 2025, pelo que, a Transdev Interior, S.A., irá assegurar as operações até à data de 31 de julho de 2025, tornando-se assim necessário proceder ao presente aditamento até à referida data. -----

-

Assim, entre: -----

-

O Município de Penacova (doravante, CONTRAENTE PÚBLICO), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da



Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

E -----

A Transdev Interior, S.A. (doravante, COCONTRATANTE), pessoa coletiva n.º 500 148 775, com sede em Estrada Nacional n.º 2, 3600-194 Castro Daire, com o endereço eletrónico tdi@transdev.pt, representada neste ato por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, titular do cartão de identificação n.º 10026798 0 ZW9, válido até 24/10/2029, e por José Luís Cunha Portelada, titular do cartão de identificação n.º 10680201 1 ZX0, válido até 22/06/2031, na qualidade de administradores, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados Partes, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

É aditada a Cláusula 6.ª-C ao ACORDO, com a seguinte redação: -----

«Cláusula 6.ª-C

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2025

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ---, na GOP ---, com o número sequencial de compromisso ----. -----
2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o COCONTRATANTE tem direito a receber do CONTRAENTE PÚBLICO uma compensação mensal no valor de 38.010,23 € (trinta e oito mil e dez euros e vinte e três cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal aplicável -----
3. O montante da compensação referido no n.º 2 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. -----
4. O pagamento da compensação mensal prevista na presente cláusula é realizado em uma única prestação. -----
5. Até ao dia 30 de agosto de 2025, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por



Câmara Municipal de Penacova

obrigação de serviço público a que o COCONTRATANTE tem direito. -----

-

6. Até ao último dia do mês de setembro de 2025, o CONTRAENTE PÚBLICO comunica ao COCONTRATANTE, para efeitos de eventual acordo do valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----

7. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo COCONTRATANTE; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o COCONTRATANTE emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação. -----

8. Mantêm-se em vigor, com as necessárias adaptações, as disposições da cláusula 6.^a-A do anterior aditamento ao acordo inicial. -----

Cláusula 2.^a

1. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no ACORDO INICIAL.
2. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ----, e por pronúncia da sociedade Transdev Interior, S.A. submetida em ----. -----

O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes. -----

-- de ---- de 2025 -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre Município de Penacova e Transdev Interior, S.A.

4.4.- ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E ETAC-EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.

Minuta



Considerando que: -----

-

- Em julho de 2023 (com assinaturas digitais em 09, 23 e 24 de agosto), foi celebrado o Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público entre o Município de Penacova e a ETAC-Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----

- O referido acordo tem como objeto a fixação de obrigações de serviço público e estabelecimento de novos termos e condições relativos à exploração do serviço público de transporte de passageiros rodoviário pela ETAC no território abrangido pelo Município de Penacova, bem como a atribuição à ETAC de uma compensação pelas obrigações de serviço público. -----

-

- O acordo em causa tem a sua produção de efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2023, tendo efeitos retroativos ao início da execução do serviço, e, como termo resolutivo, a extinção por qualquer causa, da Autorização Provisória ou o início da operação objeto do contrato de serviço público a adjudicar pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, consoante o que ocorra em primeiro lugar. ---

- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----

- A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----

-

- Em 18 de julho de 2024 foi celebrado aditamento ao acordo inicial, o qual contemplou o montante da compensação anual, que se fixou em 48.996,69€ (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos). -----

-

- Em 28 de janeiro de 2025 procedeu-se a novo aditamento ao acordo inicial pelo período de seis meses (até junho de 2025), uma vez que era expectável que em meados do corrente ano, passasse a operar uma nova entidade de transportes públicos, cujo montante de compensação se fixou em 24.993,21€ (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos). -----

- Contudo, em 27 de maio de 2025 a CIMRC informou que o período de Funcionamento Normal (operação) dos Contratos de Concessão por modo rodoviário da Região de Coimbra Lotes 1,2 e 3, irá ter lugar a 1 de agosto de 2025, pelo que, a ETAC irá assegurar as operações até à data de 31 de julho de 2025, tomando-se assim necessário proceder ao presente aditamento até à referida data. ----



Câmara Municipal de Penacova

Assim, entre: -----

-

O Município de Penacova (doravante, CONTRAENTE PÚBLICO), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

E -----

A ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. (doravante, COCONTRATANTE), pessoa coletiva n.º 500 158 029, com sede em Av. Fernão de Magalhães – Edifício Rodoviária, Coimbra, representada neste ato por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, titular do cartão de identificação n.º 10026798 0 ZW9, válido até 24/10/2029, e por José Luís Cunha Portelada, titular do cartão de identificação n.º 10680201 1 ZX0, válido até 22/06/2031, na qualidade de administradores, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados Partes, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

É aditada a Cláusula 6.ª-C ao ACORDO, com a seguinte redação: -----

«Cláusula 6.ª-C

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2025

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ---, na GOP ---, com o número sequencial de compromisso ----. -----
2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o COCONTRATANTE tem direito a receber do CONTRAENTE PÚBLICO uma compensação mensal no valor de 4.150,54 € (quatro mil, cento e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal aplicável. -----
3. O montante da compensação referido no n.º 2 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. -----
4. O pagamento da compensação mensal prevista na presente cláusula é realizado em uma única prestação. -----

5. Até ao dia 30 de agosto de 2025, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o COCONTRATANTE tem direito. -----
-

6. Até ao último dia do mês de setembro de 2025, o CONTRAENTE PÚBLICO comunica ao COCONTRATANTE, para efeitos de eventual acordo do valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----

7. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo COCONTRATANTE; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o COCONTRATANTE emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação. -----

8. Mantêm-se em vigor, com as necessárias adaptações, as disposições da cláusula 6.^a-A do anterior aditamento ao acordo inicial. -----

Cláusula 2.^a

1. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no ACORDO INICIAL.

2. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ----, e por pronúncia da ETAC Empresa de Transporte António Cunha, S.A. submetida em ----. -----

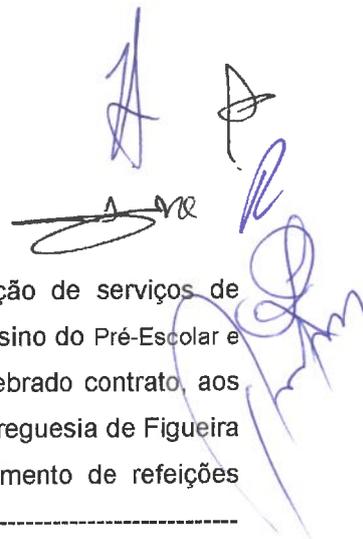
O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes. -----

-- de -- de 2025 -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre Município de Penacova e ETAC. -

4.5.- ADENDA AO CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2024/2025 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EB2,3/S PENACOVA. - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 12/06/2025.

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



No âmbito do Concurso Público Internacional n.º 01/2024 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2024/2025”, foi celebrado contrato, aos treze dias do mês de setembro de 2024, com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira do Lorvão, referente ao Lote 8, contrato n.º 79, no qual se integra o fornecimento de refeições escolares no estabelecimento de ensino nos seguintes termos: -----

Lote 8

Estabelecimento	Nº Total Refeições previsto	Refeições 2024	Refeições 2025
EB2,3/S de Penacova	35 200	13 400	21 800
Total de Refeições	35 200	13 400	21 800

No entanto, aquando do início do procedimento supra referido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidos, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

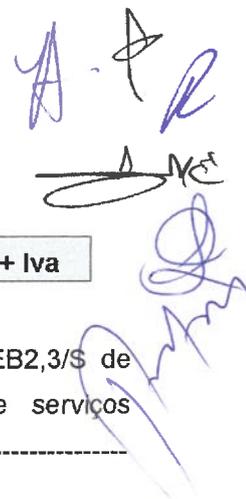
Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. Assim, no mês de Novembro, devido ao aumento do número de alunos, houve necessidade de aumentar o número de refeições, passando 2850 refeições das previstas de 2025 para 2024. No entanto não foram necessárias 236 refeições. -----

Sucedem que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do número de refeições descritos nas seguintes tabelas: -----

Lote 8

Estabelecimento	Nº Refeições previstas 2025	Refeições não fornecidas 2024	Nº refeições previsão atual até junho	Diferença	Valor
EB2,3/S de Penacova	18 950	236	21823	2 637	7 963,74€



Total de Refeições	18 950	236	21823	2 637	7 963,74€ + Iva
---------------------------	--------	-----	-------	-------	-----------------

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote 8, no estabelecimento de ensino EB2,3/S de Penacova foram previstas refeições a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares. -----

Os artigos 370.º, 379º e 454º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao Contrato Relativo ao Fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para os Estabelecimentos de Educação e Ensino Pré-Escolar e 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2024/2025 - serviços complementares - EB2,3/s Penacova. – Retificação da deliberação da Reunião de Câmara de 12/06/2025. -----

5.-- DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

5.1.--- **PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 – ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

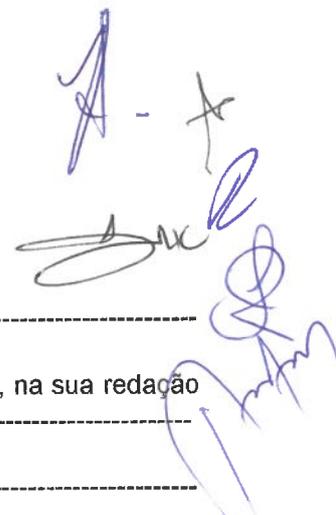
De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, abaixo discriminados: -----

1. Carreira / categoria: 2 Assistentes Operacionais manobradores/operadores de máquinas retroscavadoras e máquinas escavadora giratória de rodas/rastos; -----

- Vínculo (CTFP Tempo indeterminado); -----

- Atribuição / Atividade: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado com outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior. -----

- Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória (sem prejuízo da aplicação do no 2 do artº 34 da Lei no 35/2014, de 20 de junho) e possuidor de habilitação profissional para o desempenho da função; -----



- Serviços a que se destina: Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; -----

- Remuneração: nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

2. Carreira / categoria: 2 Assistentes Operacionais – serviços gerais; -----

- Vínculo (CTFP Tempo indeterminado); -----

- Atribuição / Atividade: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado com outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior. -----

- Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória (sem prejuízo da aplicação do no 2 do artº 34 da Lei no 35/2014, de 20 de junho); -----

- Serviços a que se destina: Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; -----

- Remuneração: nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

3. Carreira / categoria: 4 Assistentes Operacionais – serviços gerais; -----

- Reserva de recrutamento; -----

- Atribuição / Atividade: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado com outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

5.2. PROCEDIMENTO PARA ALUGUER OPERACIONAL DAS 3 VIATURAS PICK-UPS RETIFICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO.

Considerando a informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade retificar a designação do Júri do procedimento para aluguer operacional das 3 viaturas pick-ups - Reunião de Câmara de 12/06/2025: -----



Câmara Municipal de Penacova

- José Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (Presidente) -----
-
- Joana Pereirinha, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira (Vogal efetivo) -----
- Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e financeira (Vogal efetivo) -----
- Anabela Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (Vogal suplente) -----
- Artur Tavares, Encarregado (Vogal suplente) -----
-

5.3. PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM-RC PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO; REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DA REGIÃO DE COIMBRA (SIAC-RC).

Considerando, -----

– Que o Município tem como atribuições “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, designadamente no domínio da energia, como vertido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

– E que, nos termos dos artigos 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na respetiva Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, -----

Propõe-se: -----

1. Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC) / CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos e contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC. -----

Como demonstrado no EVEF (Anexo I), o dimensionamento do sistema de autoconsumo coletivo de forma a abranger vários Municípios, agregando-se a sua gestão a nível intermunicipal, permite potenciar as suas vantagens em termos de otimização da produção e do consumo. Com efeito, no âmbito do estudo económico realizado, foram utilizados os dados de consumo dos Municípios (informação em KWh), com base nos quais foram dimensionadas as UPAC/CER a instalar em cada Município (informação em KW), e na sequência do que, considerados os referidos consumos e consequente necessidade de produção identificada (num total regional de potência instalada de 10.978 KWp), foram igualmente efetuadas simulações para a correspondente produção solar anual (identificada por mês). Assim, numa análise global, para um consumo, em horas de Sol, atual de energia (KWh) de 13 853 423 anuais, a respetiva aquisição implica um custo estimado (sem CER-RC) de € 49 565 799 no prazo de 20 anos; com a implementação do SIAC-RC e respetiva CER, a estimativa de custo, para o igual período de 20 anos, desce para €33 203 829, ao que corresponde uma poupança de €16 361 970, sem necessidade de investimento inicial por parte dos Municípios.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'R', and 'MC'.

Relativamente ao Município de Penacova, considerando um consumo estimado anual de 1 200 579 kWh, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de € 1 456 325,00 (excluído de IVA), a estimativa de custo com o SIAC-RC é de € 916 226,64 (excluído de IVA), a que corresponde uma poupança do Município face ao atual de € 540 098,36. -----

Foi igualmente analisada a hipótese de a implementação do SIAC-RC carecer de investimento inicial dos Municípios, que se estimou na ordem dos €16 361 970; nesta hipótese, a poupança seria de €7 348 688. Relativamente ao Município de Penacova, estima-se um investimento do Concessionário de € 244 524,00, alcançando ainda uma poupança no custo do consumo de energia do Município face ao atual de € 540 098,36. -----

A primeira hipótese, não contemplando a necessidade de um investimento inicial, apresenta-se como a mais racional do ponto de vista económico-financeiro, como demonstrado pelo EVEF (Anexo I). -----

Subjacente a esta hipótese está, em lugar do recurso a uma empreitada de obras públicas (que sempre necessitaria da posterior contratação da gestão, não dispondo o Município de recursos próprios para um nem para outro), o desenho de um modelo concessório, em que é o operador privado que assume a conceção, a construção, a manutenção e a gestão do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, nos termos da minuta de Caderno de Encargos que se anexa (Anexo II), com transferência significativa do risco de exploração para o operador económico, que será remunerado pelo Município em função da energia que lhe for disponibilizada e consumida – e, portanto, do quão otimizada seja a gestão que efetue da CER. -----

Para implementar o SIAC-RC e respetivas CER, torna-se necessário proceder a delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a que possa a CIM-RC, reunindo delegações de competências de vários Municípios, proceder à contratualização do operador económico que irá, no âmbito da execução do contrato de concessão, proceder à implementação do SIAC-RC e à constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos. Caberá, assim, à CIM-RC, de acordo com a minuta de Contrato de Delegação de Competências (Anexo III) o lançamento e a condução de um procedimento concorrencial, de acordo com as regras da contratação pública, para selecionar o concessionário, e assumir o papel de Concedente durante a execução do contrato, velando pela sua boa execução, nos termos resultantes do modelo de Caderno de Encargos da Concessão que se anexa (Anexo II). Do Caderno de Encargos consta, em resultado do EVEF (Anexo I), o valor máximo que o Município se dispõe a pagar ao concessionário por kWh e o montante máximo a receber pelo Concessionário, em função da capacidade de produção do SIAC e do perfil de consumos do Município de Penacova, o qual corresponde, segundo as regras aí fixadas de repartição entre os Municípios, ao montante máximo de € 916 226,64 (custo sem IVA) e de € 1 126 958,77 (custo com IVA) a despender por cada Município de Penacova, em função do seu consumo estimado. Do Caderno de Encargos consta ainda, como seu Anexo, os Estatutos da futura CER a constituir pelo concessionário. -----



Câmara Municipal de Penacova

Assim, afigura-se necessário submeter a autorização da Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências do Município na CIM-RC e, considerando que essa delegação visa o estabelecimento de uma concessão, ainda que a nível intermunicipal, os termos dessa concessão, vertidos no Caderno de Encargos. -----

A racionalidade económico-financeira do modelo de constituição de várias CER, de acordo com um modelo de natureza concessória, e da participação do Município na CER respetiva, resultam do EVEF (Anexo I), para o qual se remete. Para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável ex-vi do n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Estudo anexo (Anexo IV), verifica-se que o Contrato de Delegação de Competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

2. Despesa: Enquadramento financeiro e repartição de encargos -----

A despesa encontra-se prevista no projeto 03/320/2025/5035, com classificação orçamental 0102/020201. -----
-

Em face do prazo máximo de execução do contrato, há que proceder à repartição dos encargos para os anos financeiros de 2026 a 2045, consoante os valores abaixo indicados, com IVA incluído à taxa legal em vigor: -----
-

- a) 2026: 25.059,91€ -----
- b) 2027: 50.841,05€ -----
- c) 2028: 51.572,65€ -----
- d) 2029: 52.314,78€ -----
- e) Seguintes: 947.170,38€ -----

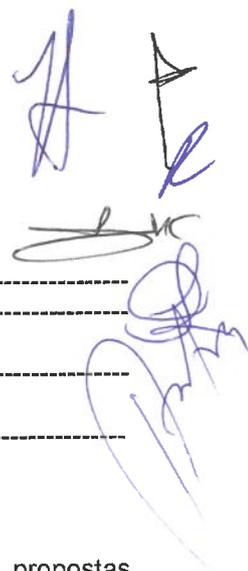
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprove:-----

a) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos em anexo; -----

b) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta; -----

c) todas as demais informações e propostas formuladas. -----
-

Anexos: -----



- Anexo I – Estudo de Viabilidade económico-financeira do SIAC-RC -----
- Anexo II – Minuta de Caderno de Encargos da Concessão -----
- -----
- Anexo III – Minuta de Contrato de Delegação de Competências -----
- Anexo IV – Estudo CDC -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções, aprovar as propostas apresentadas. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

6.-- DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

6.1. **RESIDÊNCIA CRIATIVA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS.**

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;
- Autorizar a contratação;-----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos;-----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.-----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;-----
- Nomear a seguinte constituição do Júri:-----
Presidente – Izilda Duarte (Chefe de Divisão);-----
Efetivo – Bruno Barros (Técnico Superior);-----
Efetivo – Andrea Frias (Técnico Superior);-----
Suplente – Pedro Costa (Técnico Superior);-----
Suplente – Joana Pereirinha (Técnica Superior).-----

Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Andrea Frias (Técnica Superior):-----



6.2. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO REFERENTE A COLOCAÇÃO DE ALMINHAS NUMA DAS ENTRADAS DA LOCALIDADE.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável condicionado à obtenção, por parte do requerente, do parecer da E-Redes. ----

6.3. CANDIDATURA N.º 08/2025 AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa PintALinda n.º 05/2025 relativo à candidatura n.º 8/2025. -----

6.4 PROCESSO N.º 04/03/2024 - COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DE DOIS LUGRES DE ESTACIONAMENTO

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a compensação monetária para dispensa de dois lugres de estacionamento. -----

6.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.---

ENCERRAMENTO

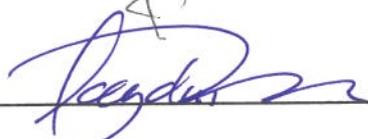
Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 12H30 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



OS VEREADORES:

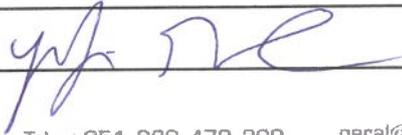
Magda Alexandra Maia Rodrigues



António José de Magalhães Cardoso



João Filipe Martins Azadinho Cordeiro





Câmara Municipal de Penacova

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

Pedro João Soares Assunção _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Henriques _____